



## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

### AUTÓGRAFO DA LEI ORDINÁRIA N° \_\_\_\_/2026

**Estabelece a criação de vagas de estágio para estudantes de ensino médio e superior no serviço público municipal de Sapelópolis, visando a capacitação prática e o desenvolvimento profissional dos jovens na administração pública.**

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Ficam criadas as vagas de estágios adiante indicadas, a serem distribuídas e ocupadas nos órgãos da administração pública, a seguir:

I - na Secretaria de Segurança: 1 (uma) vaga de estagiário nível superior;

II - na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social: 17 (dezessete) vagas de estagiário nível médio profissionalizante;

III - na Secretaria de Educação: 20 (vinte) vagas de estagiário nível superior;

IV - na Secretaria de Cultura: 3 (três) vagas de estagiário nível médio profissionalizante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sapelópolis, 05 de fevereiro de 2026

**FERNANDO LUCAS**

**Prefeito**